

DECRETO Nº 8.733/2021

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel: lote de terreno nº 5, com área de 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados), de propriedade de Geraldo Benedito da Costa, inscrito no CPF nº 789.307.318-72 e Maria Aparecida da Costa, inscrita no CPF nº 662.069.446-20, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá, sob a matrícula nº 25.806, situado na rua José Dias Chaves Sobrinho, distante 30,40 metros do alinhamento com a rua Quinze de Agosto, no bairro Piedade, na cidade de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações, estando o observador na rua José Dias Chaves Sobrinho de frente para o imóvel: Frente: 10,00 metros, confrontando com a rua José Dias Chaves Sobrinho; Lado direito: medindo 20,50 metros, confrontando com a casa de nº 563, Lote nº 4 (matrícula nº 25.805); Lado esquerdo: medindo 20,30 metros, confrontando com o Lote nº 6 (matrícula nº 25.807), de propriedade do Município de Itajubá; Fundos: medindo 10,00 metros, confrontando 4,80 metros com a casa de nº 270 (matrícula nº 25.809) e confrontando 5,20 metros com a casa de nº 280, Lote nº 9. No referido imóvel está edificada uma casa com aproximadamente 47,00 m², conforme levantamento feito *in loco*.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será objeto de desapropriação para fins de ampliação da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF), no bairro Piedade, na cidade de Itajubá.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá (MG), 8 de outubro de 2021, 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo